

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAÚ DE MINAS



LEI Nº 37, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.991"

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Alberto Cherner de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita do Município de Itaú de Minas-MG, para o exercício financeiro 1.991, é estimada em CR\$ 1.340.000.000,00 - (hum bilhão, trezentos e quarenta milhões) - e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

CR\$ 1.038.500.000,00

Receita Tributária.....	CR\$ 37.600.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$ 80.600.000,00
Receita Industrial.....	CR\$ 3.000.000,00
Receita de Serviços.....	CR\$ 2.300.000,00
Transferências Correntes.....	CR\$ 911.700.000,00
Outras Receitas Correntes.....	CR\$ 3.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE



ITAÚ DE MINAS

RECEITA DE CAPITAL

CR\$ 301.500.000,00

Operações de Crédito.....	CR\$ 50.000.000,00	
Alienação de Bens.....	CR\$ 11.500.000,00	
Transferências de Capital.....	CR\$ 190.000.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	CR\$ 50.000.000,00	
Total.....	CR\$	<u>1.340.000.000,00</u>

Artigo 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1.991, fica igualme
te autorizada em CR\$ 1.340.000.000,00 - (hum bilhão, trezentos e quarenta milhões de cruzeiros) - e s
rá realizada de acordo com a discriminação de quadros anêxos, que fazem parte integrante desta lei, me
ante desdobramento por Departamento, Seção, Função de Governo e Elemento da Despesa:

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara.....	CR\$ 32.680.000,00	
02 - Gabinete do Prefeito.....	CR\$ 16.550.000,00	
03 - Procuradoria Jurídica.....	CR\$ 4.100.000,00	
04 - Departamento de Planejamento.....	CR\$ 6.650.000,00	
05 - Departamento de Administração.....	CR\$ 272.780.000,00	
06 - Departamento de Finanças.....	CR\$ 22.710.000,00	
07 - Departamento de O.Públicas e S.Urbanos...	CR\$ 343.730.000,00	
08 - Departamento de Educação, Esp e Cultura..	CR\$ 461.000.000,00	
09 - Departamento de Saúde e Prom Social.....	CR\$ 106.200.000,00	
10 - Departamento de Desenvolvimto Econômico..	CR\$ <u>73.600.000,00</u>	CR\$ <u>1.340.000.000,00</u>
Total.....	CR\$	<u>1.340.000.000,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAÚ DE MINAS



01 - Legislativa.....	CR\$ 32.680.000,00	
03 - Administração e Planejamento.....	CR\$ 284.490.000,00	
04 - Agricultura.....	CR\$ 63.030.000,00	
08 - Educação e Cultura.....	CR\$ 461.000.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 148.400.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	CR\$ 15.500.000,00	
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$ 168.000.000,00	
15 - Assistência e Previdência.....	CR\$ 68.200.000,00	
16 - Transporte.....	CR\$ 98.700.000,00	CR\$ 1.340.000.000,00

DESPESAS CORRENTES

CR\$ 714.600.000,00

DESPESAS DE CUSTEIO

CR\$ 693.020.000,00

Pessoal.....	CR\$ 317.590.000,00
Material de Consumo.....	CR\$ 188.280.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos.....	CR\$ 186.850.000,00
Diversas Despesas de Custeio.....	CR\$ 300.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais.....	CR\$ 100.000,00
Transferências a Instituições Privadas.....	CR\$ 2.320.000,00
Transferências a Pessoas.....	CR\$ 10.000.000,00
Encargos da Dívida Interna.....	CR\$ 160.000,00
Contribuição para Formação do PASEP.....	CR\$ 9.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

CR\$ 625.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAÚ DE MINAS



INVESTIMENTOS	CR\$	575.300.000,00
Obras e Instalações.....	CR\$	348.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$	226.900.000,00
Diversos Investimentos.....	CR\$	400.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	CR\$	30.000.000,00
Aquisição de Imóveis.....	CR\$	30.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$	20.100.000,00
Transferências a Instituições Privadas.....	CR\$	20.000.000,00
Amortização da Dívida Interna.....	CR\$	100.000,00
Total.....	CR\$	<u>1.340.000.000,00</u>

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito antecipação da receita até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) - da receita estimada para 1.991, nos termos da Constituição Federal.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 1.991, até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) - com os recursos e nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Fica autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento 1.991, para ser utilizadas como recursos destinados à abertura de créditos adicionais, que autoriza o artigo anterior.

Artigo 6º - Autoriza também, a suplementar as dotações do orçamento para 1.991, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAÚ DE MINAS

EXER

1.

excesso de arrecadação, até o limite ocorrido.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 06 de dezembro de 1.990.



ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 151 a 152/v?
do livro n.º 01 de Leis
Municipais.